





NORMA

NÚMERO: 010/2018 DATA: 17/04/2018

ASSUNTO: Identificação de crianças de risco para vacinação com a vacina BCG

PALAVRAS-CHAVE: BCG, vacinação, tuberculose, grupos de risco

PARA: Profissionais de saúde do Sistema de Saúde

CONTACTOS: Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a Norma seguinte:

NORMA

- 1. É prioritário aproveitar todas as oportunidades para <u>avaliar e reavaliar</u> os critérios de risco (crianças elegíveis para vacinação com BCG), conforme estabelecidos na Norma nº 06/2016, de todas as crianças com idade <6 anos de idade (5 anos e 364 dias), em todos os contactos com os serviços de saúde, nomeadamente:
 - a. Antes do nascimento (terceiro trimestre de gestação);
 - b. Ao nascimento;
 - c. Durante o rastreio de doenças metabólicas;
 - d. Em todas as sessões de vacinação;
 - e. Em todas as consultas médicas e de enfermagem:
 - i. Vigilância de saúde infantil e juvenil;
 - ii. Consultas não programadas;
 - iii. Consultas de medicina das viagens;
 - iv. Urgências (cuidados de saúde primários e hospitalares);
 - f. Na sequência do diagnóstico de casos de tuberculose em conviventes (procura ativa de elegíveis para rastreio ou vacinação);
- 2. Após avaliação, <u>registar</u> "Elegível BCG" / "Não Elegível BCG", identificando o critério e a data do registo:
 - a. Antes do nascimento Registo médico ou de enfermagem no processo clínico da grávida e no Boletim de Saúde da Grávida¹

¹ Enquanto não houver campo específico no Boletim Saúde da Grávida, registar em "2. História Familiar – outros"







- b. Ao nascimento Notícia de Nascimento Digital ou em papel², Boletim de Saúde Infantil e Juvenil³ e Boletim Individual de Saúde em "observações" (se elegível)
- c. Após o nascimento Registo médico ou de enfermagem no processo clínico, Boletim de Saúde Infantil e Juvenil³ e Boletim Individual de Saúde (em "Observações", se elegível)
- 3. Se elegível⁴, comunicar imediatamente ao ACES/ULS onde a criança (ou a sua mãe) estiver inscrita ou a residir, para seguimento pela unidade que operacionaliza a vacinação.

FUNDAMENTAÇÃO

- A. A Norma nº 06/2016, requer que todas as crianças pertencentes a grupos de risco para tuberculose sejam identificadas e encaminhadas para vacinação o mais precocemente possível após a sua identificação.
- B. A situação de risco pode alterar-se a qualquer momento, pelo que a criança já avaliada como não elegível deve ser reavaliada em todas as oportunidades.
- C. Os profissionais de saúde que identifiquem crianças elegíveis para BCG devem garantir a transmissão desta informação às unidades de saúde que operacionalizam a vacinação para garantir a vacinação o mais rapidamente possível após a sua identificação.

Graça Freitas Diretora-Geral da Saúde

² Enquanto não houver campo específico na Notícia de Nascimento, registar em "Avaliação de risco" -, " Observações".

³ Enquanto não houver campo específico no Boletim Saúde Infantil e Juvenil, registar em "Observações" nas páginas referentes ao período neonatal e a cada consulta.

⁴ Os serviços que identifiquem criança com exposição recente a doente com tuberculose devem encaminhar urgentemente para rastreio e tratamento preventivo, havendo lugar a vacinação apenas depois do tratamento.